



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATRÁVES DE SEUS MEMBROS QUE ESTA SUBSCREVEM, COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGIMENTAIS VEM PROPOR A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art.º 1º, do Projeto de Lei 005/2018 de 19 de fevereiro de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - O inciso II do artigo 12 da lei nº 840/2016, de 26 de agosto de 2016, que instituiu o controle interno no governo municipal passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 – [...]

[...]

II – no máximo 01 (um) servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

[...]”

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0028-2018
Emenda 0001-2018
05/03/2018 14:07:00

Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

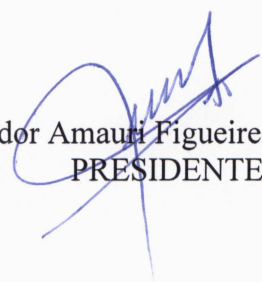
JUSTIFICATIVA

Analizando cuidadosamente o texto do **PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**, cumpridas as formalidades legais e Regimentais, propõe a seguinte Emenda Modificativa no artigo 1º.

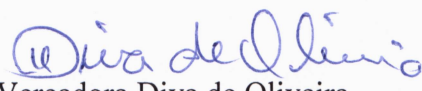
Esta emenda modificativa deve ser submetida a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, visando fixar a quantidade máxima de (01) um servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.


Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE


Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR


Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO